

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. Beto Faro)

Altera o Art. 1º, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 1º, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com o propósito de ampliar os incentivos fiscais para empreendimentos localizados nos Municípios do Nordeste e da Amazônia Legal, com os menores IDHs – Índices de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º O Art. 1º, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte §10:

“Art. 1º.....

§ 10. O benefício fiscal referido no *caput* deste artigo será ampliado para 85% (oitenta e cinco por cento), nos casos de empreendimentos localizados nos Municípios com os menores índices de Desenvolvimento Humano- IDHs, conforme especificação em Regulamento, e sem prejuízo das exigências regulares previstas para a concessão do benefício.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei objetiva ampliar os incentivos fiscais previstos pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 2001, de 75% do IR, para 85%, aos empreendimentos econômicos localizados nos Municípios do Nordeste e da Amazônia Legal, com os menores índices de Desenvolvimento Humano.

A intenção da iniciativa é a de estimular a localização de empreendimentos econômicos nos Municípios mais pobres dessas regiões, com vistas a tentar reduzir as desigualdades sócio-econômicas entre os mesmos.

Sem a previsão de níveis diferenciados aos incentivos fiscais concedidos, especialmente na Amazônia onde as condições físicas são mais adversas, os empreendimentos incentivados tendem a se concentrar nos Municípios mais próximos dos mercados e com melhores condições de infraestrutura e logística.

Nesse contexto, com o adicional de incentivo previsto, a proposição poderá criar as condições para a viabilização de decisões sobre a localização de empreendimentos nos Municípios mais pobres do Nordeste Amazônia.

Vale destacar que a iniciativa foi de certa forma inspirada pelo estudo recém-divulgado pelo IPEA demonstrando a manutenção do elevado grau de desigualdades econômicas entre os Municípios brasileiros, ainda que em processo de reversão pelos efeitos das políticas sociais, de infraestrutura e de descentralização de gastos levadas a cabo pelo atual governo federal.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos senhores e senhoras parlamentares para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, em      de agosto de 2010.

Deputado Beto Faro